



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 5.120, DE 6 DE ABRIL DE 2018.**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco o "Natal de Pato Branco" e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, o "Natal de Pato Branco".

**Art. 2º** As festividades comemorativas terão início no final do mês de novembro, findando no dia de Reis e serão organizadas pelo Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia – PSC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, de 6 de abril de 2018.

  
AUGUSTINHO ZUCCHI  
Prefeito